

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Município de Candelária

Secretaria Municipal de Administração.

Necessidade da Administração: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de padaria para a Municipalidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de salgados, doces e produtos de padaria, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município de Candelária.

A contratação se justifica em razão da necessidade recorrente de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo para utilização em eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, recepção de autoridades, atividades culturais, sociais, educacionais e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais. Definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que tais demandas ocorrem de forma contínua, porém com quantitativos variáveis ao longo do exercício, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a contratação de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando desperdícios e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a formalização do processo licitatório proporciona padronização dos itens, definição prévia de especificações técnicas e planejamento adequado das aquisições, garantindo qualidade, economicidade e transparência.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação para assegurar suporte adequado às atividades institucionais do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do Município de Candelária, estando compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), no que se refere às ações voltadas à manutenção das atividades administrativas e ao apoio à realização de eventos institucionais, culturais, sociais e educacionais promovidos pelas Secretarias Municipais.

A aquisição de salgados, doces e produtos de padaria integra as demandas operacionais rotineiras da Administração, sendo necessária para viabilizar reuniões, capacitações, recepção de autoridades e realização de eventos oficiais, garantindo estrutura adequada ao desenvolvimento das ações públicas.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços está em conformidade com o planejamento das aquisições do Município, permitindo maior previsibilidade, controle de gastos e racionalização dos procedimentos administrativos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está devidamente alinhada ao planejamento institucional e às necessidades administrativas do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1. Natureza do Objeto:

Fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo (salgados, doces, tortas, cucas e demais produtos de padaria), conforme especificações e quantitativos estimados a serem definidos no Termo de Referência.

2. Qualidade e Padrão dos Produtos:

Os itens deverão ser produzidos com matérias-primas de boa qualidade, dentro

dos padrões usuais de mercado, observando critérios de sabor, textura, aparência, padronização e peso compatíveis com a descrição de cada item.

3. Condições Sanitárias:

A contratada deverá possuir Alvará Sanitário vigente e atender às normas da Vigilância Sanitária aplicáveis à manipulação, preparo, armazenamento e transporte de alimentos, garantindo segurança alimentar.

4. Acondicionamento e Transporte:

Os produtos deverão ser entregues frescos, devidamente embalados e acondicionados de forma adequada, assegurando proteção contra contaminação e preservação da qualidade até o momento da entrega.

5. Forma de Fornecimento:

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. Prazo de Entrega:

O prazo para entrega dos produtos em 2 (dois) dias, após a ciência, nos endereços informados na nota de empenho.

7. Responsabilidade da Contratada:

Referente aos itens 06, 19, 20, 27, 29, 30 e 31 devem ser entregues fritos, em embalagens adequadas. A empresa será responsável pela substituição de quaisquer produtos que não atendam às especificações exigidas ou que apresentem irregularidades quanto à qualidade, integridade ou condições de consumo.

A definição desses requisitos visa assegurar que os produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança, garantindo o adequado atendimento às demandas institucionais do Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades indicadas baseiam-se nas necessidades da Municipalidade, a entrega deverá ocorrer em dois dias, por tanto as propostas selecionadas ficaram à disposição da Administração que, se e quando desejar contratar a empresa fornecedora de gêneros alimentícios valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar a empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios licitados. Ainda ressaltamos que está prevista neste edital as obrigações das partes, hipóteses de sanções e rescisão contratual conforme legislação vigente.

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
Nº 08/2026 Pedido de Compra nº 2657/2026	Materiais de Gêneros Alimentícios de Padaria	De acordo com a necessidade da Municipalidade.	12 meses

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Verifica-se que o objeto pretendido possui ampla oferta no mercado, existindo diversas empresas atuantes no ramo de panificação, confeitaria e produção de salgados e doces, tanto no Município de Candelária quanto na região.

Como alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, podem ser consideradas:

1. **Contratação individual por evento ou demanda específica**, mediante processos licitatórios distintos ou contratações diretas, conforme o caso;
2. **Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços**, possibilitando fornecimento parcelado durante período determinado;

3. **Execução direta pelo Município**, mediante eventual produção própria, hipótese que demandaria estrutura física adequada, equipe especializada, aquisição de insumos e atendimento às exigências sanitárias;
4. **Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo mediante contrato específico**, sem utilização do sistema de registro de preços.

Após análise técnica, verifica-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa à Administração, considerando a recorrência da demanda, a variação dos quantitativos ao longo do exercício e a necessidade de flexibilidade nas solicitações.

Tal modalidade proporciona maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, padronização dos itens e agilidade no atendimento das demandas institucionais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$273.981,80.

A estimativa do valor da contratação será apurada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de panificação e confeitaria, atuantes no Município e na região, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Serão consideradas, sempre que possível, no mínimo três cotações válidas por item, adotando-se como critério de formação do preço estimado a média aritmética dos valores unitários obtidos, ressalvadas situações de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, que poderão ser desconsiderados mediante justificativa técnica.

A estimativa levará em consideração os quantitativos previstos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), conforme levantamento prévio das demandas das Secretarias Municipais.

O valor estimado resultante servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas no certame, não configurando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento eventual e parcelado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para formação de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de salgados, doces, tortas, cucas e demais produtos de padaria, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados previamente definidos.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que as Secretarias Municipais realizem aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, durante o período de vigência da Ata (12 meses), garantindo flexibilidade no atendimento das demandas institucionais.

A solução contempla:

- Definição detalhada dos itens e seus respectivos padrões de qualidade;
- Estimativa prévia de quantitativos para o período de vigência;
- Estabelecimento de requisitos sanitários e de acondicionamento;
- Entrega conforme cronograma ou solicitação específica da Administração;
- Controle por meio de emissão de nota de empenho para cada fornecimento realizado.

A adoção dessa solução visa assegurar:

- Padronização dos produtos fornecidos;
- Agilidade no atendimento das demandas;
- Redução de custos administrativos com múltiplas contratações;
- Maior competitividade entre fornecedores;
- Transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades do Município de Candelária

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que contempla diversos itens distintos (doces, salgados, tortas e produtos de padaria), tecnicamente independentes entre si, mostra-se viável e recomendável o parcelamento da contratação por item.

O parcelamento possibilita maior competitividade, permitindo a participação de empresas que eventualmente não possuam capacidade de fornecimento de todos os itens, mas que atendam plenamente a determinados produtos específicos.

Além disso, o julgamento por item contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto, ampliando a concorrência e atendendo ao princípio da economicidade.

Ressalta-se que os itens não possuem interdependência técnica que justifique sua contratação em lote único, sendo possível seu fornecimento de forma individualizada, sem prejuízo à execução contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada com critério de julgamento por item, garantindo maior competitividade, eficiência e vantajosidade à Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantir atendimento contínuo e eficiente** às demandas das Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de salgados, doces e produtos de padaria para eventos, reuniões e demais atividades institucionais;
2. **Assegurar padronização e qualidade dos produtos**, mediante definição prévia de especificações técnicas e exigências sanitárias;

3. **Promover economicidade**, por meio da ampliação da competitividade entre fornecedores e da utilização do Sistema de Registro de Preços;
4. **Proporcionar maior agilidade nas contratações**, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício;
5. **Garantir melhor planejamento e controle de despesas**, permitindo aquisições conforme a real necessidade da Administração;
6. **Assegurar transparência e conformidade legal**, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da gestão administrativa e para o adequado suporte às atividades institucionais do Município de Candelária.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias por parte da Administração:

1. Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos e exigências sanitárias;
2. Realização de pesquisa de preços, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, para definição do valor estimado da contratação;
3. Definição da modalidade licitatória e do critério de julgamento, observando a natureza de bens comuns do objeto;
4. Designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços;
5. Verificação da compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário, assegurando a indicação das dotações quando da emissão dos empenhos;

6. Elaboração e aprovação do edital e seus anexos, incluindo minuta da Ata de Registro de Preços.

Considerando a natureza do objeto, não se faz necessária a adoção de medidas estruturais, adequações físicas ou capacitação específica de servidores, uma vez que o fornecimento será realizado diretamente pela empresa contratada, conforme demanda da Administração.

A Secretaria de Administração indicará servidor Ian Augusto Schuck, Diretor de Compras e a servidora da Secretaria de Assistência Social Daniele Domingos de Andrade para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à presente demanda.

A eventual aquisição de salgados, doces e produtos de padaria constitui objeto autônomo, podendo ser executado independentemente de outras contratações, não dependendo de serviços ou fornecimentos complementares para sua plena execução.

Ressalta-se que os itens poderão ser utilizados em eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais, os quais eventualmente envolvam outras contratações (como locação de estruturas, sonorização ou materiais de apoio). Contudo, tais contratações possuem natureza distinta e não interferem tecnicamente na execução do fornecimento ora pretendido.

Dessa forma, não se verifica a existência de contratação correlata ou interdependente que impacte diretamente na viabilidade da presente contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo impacto ambiental direto, considerando que se trata de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo.

Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto referem-se à geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens e descartáveis eventualmente utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos.

Como medida mitigadora, poderá ser incentivado que a contratada utilize embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, sem prejuízo à conservação e segurança dos alimentos.

Além disso, recomenda-se que a Administração adote práticas internas de separação e destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com a política municipal de gestão de resíduos sólidos.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação, sendo os efeitos plenamente administráveis mediante boas práticas de acondicionamento e descarte.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos, da estimativa de valor e dos impactos envolvidos, conclui-se que

a contratação pretendida é **tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente possível.**

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente para atender às demandas recorrentes e variáveis das Secretarias Municipais, proporcionando maior flexibilidade, planejamento, economicidade e padronização dos produtos a serem fornecidos.

Não foram identificados impedimentos técnicos ou riscos que inviabilizem a execução da contratação, sendo plenamente possível sua realização mediante regular procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, declara-se **viável** a contratação para futura e eventual aquisição de salgados, doces e produtos de padaria, visando atender às necessidades institucionais do Município de Candelária.

Candelária, 20 de março de 2026.

Nome, identificação funcional e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

SERVIDOR:

SECRETÁRIO:

DE ACORDO DO PREFEITO: